



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA- FUSSBE-SP.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Sede do FUSSBE, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do Conselho de Administração e Fiscal do FUSSBE, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. Alessandro Carlos Botrel. Estiveram presentes à reunião os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Marcos Martins da Rocha (Titular), Rosa Inês dos Santos Barbosa (Titular), Adriano Cavalheiro (Titular), Húdele Fabrício da Silva (Titular), Ana Paula Ramos Forti (Suplente). Registrou-se, ainda, a presença dos conselheiros fiscais Renata Carla Alves Cozatti (Titular) e Alessandro Noé Bezerra (Titular). Constatado o quórum necessário, Alessandro Carlos Botrel declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos. Na sequência, apresentou o ponto de pauta a ser discutido: Edital da Eleição do FUSSBE, biênio 2026/2028. O Diretor-Presidente, Sr. Alessandro Carlos Botrel, fez uma explanação sobre a importância do edital ser aprovado por todos os membros ou, ao menos, por sua maioria absoluta, para que produza seus efeitos legais, considerando que compete ao Conselho de Administração a elaboração do edital da eleição do FUSSBE. Destacou, ainda, que, embora a atribuição seja do referido Conselho, o Conselho Fiscal foi convidado a acompanhar o processo, com o objetivo de conferir maior transparência ao processo eleitoral. Em seguida, apresentou a minuta do edital da eleição, destacando seus principais pontos, facultando aos conselheiros a manifestação para eventuais questionamentos. O Diretor-Presidente esclareceu que não foram previstos o período de inscrição das chapas, tampouco a data da eleição e as datas do cronograma, considerando que a presente reunião tem por finalidade a aprovação do edital, e não a definição ou marcação do processo eleitoral. A conselheira Ana Paula questionou o Diretor-Presidente acerca do prazo para a marcação da eleição, ao que o Alessandro informou que esta poderá ocorrer até um mês antes do término do mandato. Ana Paula ressaltou que a definição do prazo com apenas um mês de antecedência pode ser insuficiente para a organização da eleição, uma vez que poderão ocorrer eventuais contratempos no pleito. Alessandro informou que todos têm conhecimento do ocorrido



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

na eleição passada e a esclareceu que o processo eleitoral ocorrerá com a devida antecedência. Esclareceu, ainda, que não houve mudanças significativas em relação ao edital da eleição de 2024, tendo sido priorizado o parecer jurídico emitido à época. Na sequência Alessandro deu continuidade à leitura na íntegra da minuta do edital. Concluída a leitura, o Diretor-Presidente abriu a palavra para todos aqueles que dela quisessem fazer uso. Adriano sugeriu acrescentar, no art. 1º, § 5º, do edital a previsão de que os modelos de requerimentos para inscrição das chapas fossem publicados também na imprensa oficial do Município. Alessandro esclareceu que a publicação do edital já está prevista no art. 9º, inciso XIV, das disposições finais, não havendo necessidade de novo acréscimo. Na sequência, Ana Paula fez as seguintes sugestões de alterações ao edital: - Alterar o art. 4º, inciso III, ampliando o prazo para substituição de integrante da chapa de 1 (um) dia útil para 3 (três) dias úteis, posicionando-se no mesmo entendimento o conselheiro Adriano e a conselheira Renata. - Alterar o texto do art. 8º, inciso III, para constar a seguinte redação: No período eleitoral, bem como no dia da eleição, é vedado às chapas o uso de veículos oficiais, inclusive para o transporte de servidores para votação, para distribuição de material de campanha ou para a realização de campanha corpo a corpo. - Alterar o texto do art. 9º, inciso I, para constar a seguinte redação: Todos os servidores têm garantido o direito de votar, com a urna fixa como principal e a urna itinerante como complementar, sendo assegurado um único voto por servidor, mesmo que tenham acesso a ambas. - Alterar o texto do art. 9º, inciso XIII, para constar a seguinte redação: Deverão ser apresentadas as documentações que comprovam os requisitos para nomeação e posse previstos no art. 7º, de acordo com a data expressa no Anexo VI. A não comprovação implicará a inabilitação da chapa vencedora, sendo convocada a segunda colocada para apresentação da documentação, a qual, estando apta, tomará posse. Todas as sugestões apresentadas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros. Alessandro questionou os demais conselheiros acerca de eventuais dúvidas até o presente momento e se ainda havia alguma manifestação referente à matéria. Não havendo manifestações, deu-se por encerrada a discussão. Na sequência, o Diretor-Presidente passou a prestar esclarecimentos acerca dos principais aspectos da minuta, abrangendo a organização do processo de votação, a definição das urnas fixas e itinerantes, a composição da Junta Eleitoral, bem como as certificações previdenciárias e critérios para a posse dos candidatos, facultando aos conselheiros a



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

possibilidade de solicitar a palavra durante a exposição para esclarecimentos. Urnas Fixas: O Diretor-Presidente, informou que serão instaladas urnas fixas como meio principal de votação, as quais serão categorizadas conforme os grupos de servidores, a saber: ativos da Prefeitura, ativos da Câmara e inativos. Esclareceu que todos os servidores terão garantido o direito de votar nas urnas fixas, as quais constituem as urnas titulares do processo eleitoral, conforme disposto no edital. Urnas itinerantes: Informou-se que serão disponibilizadas duas urnas itinerantes, com caráter exclusivamente complementar, destinadas a facilitar o voto dos servidores que, em razão de horários ou locais de trabalho, encontrem dificuldades de deslocamento até as urnas fixas. A conselheira Renata questionou se há regra quanto ao horário de votação, sugerindo que a ampliação do horário até as 18 horas poderia proporcionar mais tempo para que os servidores compareçam para votar. Alessandro esclareceu que será adotado o horário administrativo, podendo, contudo, ser ampliado até as 18 horas, com aprovação do conselho. Ana Paula ponderou que a ampliação do horário pode impactar o tempo destinado à apuração da eleição, considerando também que a participação dos integrantes da junta eleitoral é facultativa. Após as ponderações, manteve-se o horário administrativo. Dando continuidade Alessandro esclareceu que a utilização das urnas itinerantes não substitui as urnas fixas, que constituem o meio principal de votação, nem assegura atendimento integral a todos os setores ou unidades. A definição dos percursos das urnas itinerantes observará critérios técnicos e de organização, permanecendo garantido o direito de voto dos servidores nos locais fixos estabelecidos no edital. O conselheiro Húdele questionou Alessandro sobre as urnas itinerantes, observando que elas percorrerão setores e unidades, mas não cobrirão todos, em razão de haver um ponto fixo de votação, e perguntou qual seria o critério para essa definição. Alessandro esclareceu que as urnas itinerantes atenderão o máximo possível de unidades e, caso se constate durante o percurso que não haverá tempo de percorrer todos os locais, priorizarão o deslocamento para as unidades mais distantes. Em seguida, Alessandro apresentou exemplos, explicando que unidades como o Facilita, a UBS São José, a UPA e outras unidades centrais estão localizadas próximas à Câmara Municipal, permitindo que os servidores se desloquem até o local de votação. Dessa forma, não há necessidade de que as urnas itinerantes priorizem essas unidades. Alessandro reiterou que as urnas fixas constituem o principal local de votação, sendo as urnas itinerantes implementadas



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

de forma complementar e também a pedido de alguns servidores em eleições anteriores, devido à dificuldade de alguns se ausentarem de suas unidades de trabalho por seus superiores. Alessandro Noé esclareceu que os servidores têm o direito de se manifestar e reivindicar, Alessandro explicou que, infelizmente, o processo não funciona exatamente dessa forma. Alessandro esclareceu que, antes do processo eleitoral, será encaminhado às unidades gestoras um comunicado detalhando o procedimento do pleito eleitoral e o funcionamento das urnas itinerantes. A conselheira Ana Paula sugeriu a elaboração de um planejamento para as urnas itinerantes, ao que o Sr. Alessandro esclareceu que essa possibilidade poderá ser analisada. Alessandro expos que analisou a possibilidade de por três urnas itinerantes, mas vê o problema por causa de não haver motorista para locomoção. Adriano sugeriu de verificar a possibilidade da liberação do motorista pela prefeitura. Húdele se prontificou a falar com o Emerson sobre o motorista, para a possibilidade de pôr mais uma urna itinerante. Alessandro Noé esclareceu que o planejamento das urnas itinerantes é interessante, pois, nas escolas, às quartas-feiras, os professores dos períodos da manhã e da tarde se reúnem. Alessandro acrescentou que a eleição sempre é marcada para a data do HTPC, considerando essa situação. A conselheira Rosa esclareceu que, na eleição passada, houve conflito de datas, pois coincidiu com a formação dos professores. Alessandro Noé solicitou que fosse realizada uma conversa com a Gestora de Educação, a fim de rever o planejamento das formações. Alessandro esclareceu que, caso, no dia da eleição, haja formação dos professores ou outra atividade, a urna itinerante poderá ser deslocada até o local. Rosa esclareceu que na eleição passada não houve o deslocamento da urna, Alessandro a esclareceu que não tínhamos conhecimentos da situação. O conselheiro Adriano questionou sobre a possibilidade de um servidor votar tanto na urna itinerante quanto na Câmara Municipal. Alessandro esclareceu que essa situação não ocorrerá, pois haverá lista de presença. O conselheiro Húdele acrescentou que, caso um servidor vote duas vezes, o voto será anulado. Em seguida, o conselheiro Adriano sugeriu incluir no edital uma cláusula estabelecendo que o servidor que votar duas vezes, se comprovada má-fé, poderá responder processo administrativo. Todos os conselheiros se manifestaram favoráveis à aplicação de punição nesse caso. Por fim, Alessandro esclareceu que a contagem dos votos será realizada por urna, conferindo-se com a listagem de presença. Em seguida, os votos serão somados, verificando também se não há duplicidade de



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

assinatura entre a lista das urnas itinerantes e a lista das urnas fixas. Adriano reiterou a necessidade de incluir no edital cláusula punitiva para o servidor que votar duas vezes, caso seja comprovada má-fé. Alessandro o esclareceu que irá acrescentar a cláusula sugerida no art. 9º do edital. Húdele reiterou a questão do motorista, para avaliar a possibilidade de implementação de uma terceira urna, prontificando-se a verificar com a Prefeitura a disponibilidade. Alessandro esclareceu que, caso essa possibilidade seja viável, o motorista cedido deverá ser servidor ativo, não comissionado ou designado. Em seguida, Húdele questionou o motivo da exigência, acrescentando se o itinerário não seria publicado. Alessandro esclareceu que o itinerário vai ser publicado e que a medida visa prevenir contratempos, exemplificando que, caso o motorista fosse comissionado ou designado, vínculo com a administração, poderia demorar a chegar ao local ou seguir trajetos mais longos. Acrescentou que a precaução é necessária considerando os problemas ocorridos na eleição passada. Húdele manifestou que não identifica problema e, por esse motivo, o Alessandro não vê necessidade da implementação da terceira urna, tudo bem. Ana Paula esclareceu que o Alessandro entende ser importante a inclusão da terceira urna, ressaltando, entretanto, que o cargo de motorista cedido deverá ser ocupado exclusivamente por servidor ativo, não podendo ser comissionado. Rosa se mostrou favorável a implantação de 3 urnas itinerantes, o que facilitaria muito os percursos por região. Alessandro questionou se haveria mais questionamentos sobre o tema e, não havendo, deu continuidade à reunião, passando ao esclarecimento sobre a Junta Eleitoral. Informou que houve alteração referente à composição da Junta Eleitoral. Anteriormente, a composição não especificava a origem dos membros. A alteração estabelece que a Junta Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo estes servidores ativos da Prefeitura, da Câmara Municipal ou aposentados. Alteração destacada: inclusão da possibilidade de composição da Junta Eleitoral com servidores ativos da Prefeitura, da Câmara Municipal ou aposentados. Os conselheiros deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a nova redação da composição da Junta Eleitoral. Certificações: Alessandro apresentou o artigo 76 da Portaria nº 1.467/2022, que dispõe sobre os requisitos para os Dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos dos RPPS. Realizou uma explanação detalhada sobre cada requisito, esclarecendo competências, responsabilidades e critérios necessários para o exercício dos referidos



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

cargos, ressaltando que a exigência de certificações pode variar conforme o porte do RPPS e o volume de recursos sob sua gestão. Em conclusão, Alessandro esclareceu que entende ser necessária a comprovação dos requisitos previstos no artigo 76, destacando aqueles aplicáveis ao dirigente, ao responsável pela gestão e aplicação dos recursos, bem como aos membros titulares do Comitê de Investimentos, no momento da inscrição dos candidatos das chapas. Alessandro explicou que o objetivo é permitir que a Junta Eleitoral verifique a conformidade com a legislação previdenciária vigente e avalie se a chapa vencedora estará apta a assumir os cargos pra gestão do FUSSBE e em conformidade com a legislação previdenciária e regularidade previdenciária. Contudo, ressaltou que, em razão da impugnação do edital da eleição anterior e considerando o parecer jurídico da época, o cumprimento deste requisito não é vinculante no momento preliminar de homologação das chapas inscritas, sendo exigido apenas no momento da nomeação ou posse. Desta foram, foi mantida a decisão da procuradora, conforme previsto no art. 7º deste edital de eleição. Reiterou-se a importância da apresentação das certificações, bem como dos antecedentes criminais, no ato da inscrição, destacando que a não adequação às exigências poderá acarretar impedimento na renovação do CRP. Os demais conselheiros concordaram com o entendimento apresentado por Alessandro. O conselheiro Adriano questionou acerca das certificações exigidas para o Comitê de Investimentos, indagando quantos membros da chapa do Conselho de Administração para eleição do FUSSBE deveriam possuir certificação. Alessandro o esclareceu que a eleição do FUSSBE é distinta da eleição do Comitê de Investimentos, não havendo relação direta entre os dois processos. Contudo, explicou que a composição do Comitê de Investimentos é formada por três membros do Conselho de Administração, justificando a necessidade das certificações específicas, conforme já explicado. Adicionalmente, Alessandro esclareceu que o Comitê de Investimentos é eleito após a posse dos Conselhos de Administração e Fiscal. Após a formação do Conselho de Administração, a composição dos membros interessados em integrar o Comitê será submetida à votação em reunião do referido Conselho, garantindo a representatividade e o cumprimento das exigências legais. Concluída a eleição, será emitida Portaria formalizando a composição do Comitê de Investimentos. Em seguida, Alessandro reiterou as novas exigências de certificação profissional, já previamente discutida, que passam a vigorar a partir de janeiro de 2026, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Esclareceu que tais regras se aplicam ao Gestor de Recursos, Dirigentes e membros do Comitê, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos sob sua gestão, devendo os candidatos apresentar as certificações no ato da nomeação. Ainda em relação às certificações, Alessandro esclareceu que os conselheiros do atual conselho, que obteve a certificação básica até 31/12/2025, mantêm-se regular no exercício do cargo, atendendo aos requisitos previstos no art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, considerando que as certificações possuem validade pelo período de 04 (quatro) anos, não havendo prejuízo à continuidade do exercício de suas atribuições durante esse prazo. Na sequência, apresentou o relatório individual de atendimento aos requisitos mínimos exigidos, obtido no site do Ministério da Previdência Social, datado de 04/02/2026, que comprova a regularidade do Conselho. Alessandro informou que somente o conselheiro Adriano não conseguiu a certificação específica ainda do Comitê de Investimentos. Adriano esclareceu aos presentes que realizará nova prova de certificação, a fim de atender ao requisito. Alessandro questionou os membros do Conselho acerca de eventuais dúvidas adicionais sobre o exposto e se ainda havia alguma manifestação a ser registrada. Não havendo manifestações, deu-se por encerrada a apresentação. Na sequência, foram realizados os ajustes necessários na minuta do edital, em conformidade com os parâmetros anteriormente deliberados pelo colegiado. Dando continuidade, a minuta final do Edital da Eleição do FUSSBE – biênio 2026/2028, já com os ajustes deliberados durante a reunião, foi submetida à apreciação dos membros do Conselho de Administração, sendo aprovada por unanimidade. Cumprida a pauta do dia, estando a minuta do Edital da Eleição, Relatório Individual de Atendimento aos Requisitos Mínimos anexo a presente ata, e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 11h30 min., da qual foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada por todos.

Alessandro Carlos Botrel
Diretor-Presidente

Marcos Martins da Rocha
Diretor-Tesoureiro

Rosa I. S. Barbosa
Diretora-Vice-Presidente

Adriano Cavalheiro.
Conselheiro de Administração



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ana Paula R. Forti
Conselheira de Administração
Suplente

Húdele F. da Silva
Conselheiro Nato Administração

Renata C. A. Cozatti
Conselheira Fiscal

Alessandro N. Bezerra
Conselheiro Fiscal